

**Ofício n.º 150/SEMGO/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“Dispõe sobre a alteração dos usos conformes para o zoneamento ZCM e altera o Quadro 1 anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 11 de abril de 2023.

  
**Hugo Santos**  
Secretário Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

Recb. em 11/04/2023  
16h

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.



**Eduardo Boigues Querez**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005

## **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar com que tem por ementa:

**Dispõe sobre a alteração dos usos conformes para o zoneamento ZCM e altera o Quadro 1 anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.**

Trata-se de iniciativa com a finalidade de alteração nos parâmetros urbanísticos indicados na Zona de Cinturão Meândrico – ZCM, para implantação de galpões comerciais localizados na Rua Araçoiaba, nº 09, Bairro Aracaré.

As medidas de ampliação de usos para essa Zona permitirão o planejamento no ordenamento da ocupação do solo e mecanismos de forma a garantir a preservação da região, uma vez que empresas de maior potencial poderão se instalar observadas às considerações do Decreto Estadual 42837/98.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira e urgente apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os

Itaquaquecetuba, 11 de abril de 2023.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 379 DE 11 DE abril DE 2023**

**Dispõe sobre a alteração dos usos conformes para o zoneamento ZCM e altera o Quadro 1 anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008 e dá outras providências.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos nos usos conformes do zoneamento denominado de ZCM – Zona de Cinturão Meândrico, a teor do artigo 2º, alínea e da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008, também as classificações de usos conformes denominadas de C2 e S2, nos termos do artigo 7º, incisos VI e XVIII da Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2008.

**Art. 2º** Em razão da alteração prevista no art. 1º desta Lei, fica substituído o **Quadro 1** anexo à Lei Complementar nº 156, de 10 de julho de 2018, pelo **Quadro 1** anexo a esta Lei.

**Art. 3º** Rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, faz parte integrante dessa Lei, o **Quadro 1** anexo à presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 11 de abril de 2023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito



**QUADRO 1 – Proposta**

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2008

**CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USOS**

Zonas	Usos Conformes	Usos Sujeitos a Controle Especial	Frente Mín. (m)	Área Mín. (m)	Rec.Frente Mín. (m)	Recuo Lateral (m) até 2 pavimentos	Rec. Lateral (m) Acima de 2 pav.	Rec. Fundo (m)	T. O. Taxa de Ocupaç	C. A. Coef. de Aprov.	T.P. Taxa Perm
ZUC	R1		10	250	5 (c)	1,5 um único lado		2 (d)			
	R3(e)		10	500	5 (c)	H/5 > 3,00m de ambos os lados		H/5 > 3,0			
	C1, S1, E1 E2, E3	E4	10 25	250 1.500	5 (c) 10 (c)	1,5 ambos os lados 3,00 ambos os lados		3 (d)	0,6 (a)	0,8	0,2
ZCM	R1		10	250	5 (c)	1,5 um único lado		2 (d)			
	C1, S1, E1		20	2000	5 (c)	H/5 > 3,00m de ambos os lados		H/5 > 3,0			
	C2, S2		10	500	5 (c)	1,5 ambos os lados	3,0 ambos os lados	3 (d)	0,4	0,8	0,3
	E3		15	500	5 (c)	2,0 ambos os lados	3,0 ambos os lados	3 (d)			
	E2	E4	20 25	1.000 1.500	10 (c) 10 (c)	3,0 ambos os lados 3,00 ambos os lados	10 (d) 10 (d)				
ZUEC	R1		6	150	5 (c)	1,5 um único lado		2 (d)			
	R2-01		10	250	5 (c)	1,5 um único lado		2 (d)			
	R2-02, R3		15	500	5 (c)	H/5 > 3,0 ambos os lados		H/5 > 3,0			
	C1, S1, E1		10	250	5 (c)	1,5 um único lado		3 (d)			
(i)	C2(0), S2(0), E2(0)		15	500	5 (c)	2,0 ambos os lados	3 (d)	3 (d)	0,7 (a)	2,5 (a)	0,2
	CDI	C3, S3, E3	20	1.000	10 (c)	3,0 ambos os lados	5 (d)	5 (d)			
(j)	ID < 250m² de área const		10	250	5 (c)	1,5 ambos os lados		3 (d)			
	ID > 250m² de área const		15	500	5 (c)	3,0 ambos os lados	3,0 ambos os lados (d)	3 (d)			
		E4	25	1.500	10 (c)	3,0 ambos os lados	10 (d)	10 (d)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Secretaria de Planejamento

Rua Ver. José Barbosa de Araújo, 260- 2º andar - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP

CEP: 08576-040 -